# LEI Nº 4950, de 27 de agosto de 2009.

## AUTORIZA A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO A FIRMAR TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E ACORDO DE PARCELAMENTO COM A EMPRESA AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

**Art. 1º** Fica a Autarquia Municipal Hospital São Camilo autorizada a firmar Termo de Confissão de Dívida e Acordo de Parcelamento com a Empresa AES SUL Distribuidora Gaúcha de Energia S.A, para fins de quitação do débito relativo ao fornecimento de energia elétrica no período compreendido entre 19 (dezenove) de fevereiro de 2009 a 20 (vinte) de maio de 2009, no valor total de R$ 126.875,21 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais, com vinte e um centavos), já corrigido, o qual não pôde ser saldado na referida data em virtude de impossibilidade administrativo-financeira, haja vista que foi procedido um considerável investimento junto ao nosocômio Municipal em prol da estruturação no que tange à nova ala destinada aos Convênios.

Parágrafo Único - O Hospital Municipal São Camilo, irá efetuar inicialmente, no ato da assinatura do Termo de Confissão de Dívida o pagamento do montante de R$ 11.000,00 (onze mil reais), e posteriormente, onze parcelas iguais no valor total de R$ 10.534,11 (dez mil, quinhentos e trinta quatro reais, com onze centavos) a cada 30 (trinta) dias, contados da assinatura do referido instrumento.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei encontrarão amparo em dotação orçamentária própria do exercício financeiro de 2009, junto à rubrica nº 150.1.28.841.0018.1180 / 4.6.9.0.71.00.00.00.00 do Hospital Municipal São Camilo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 agosto de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.